



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA - RS**

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

PROJETO DE LEI Nº: 79/2017

EMENTA: Altera redação do art. 46, da Lei Municipal 2310, de 16 de dezembro de 2009, para redefinir o período de referência de correção monetária do valor venal de imóveis e as respectivas plantas de valores genéricos.

PROPONENTE: Poder Executivo

RELATÓRIO

O referido projeto visa modificar o período de base de correção do valor venal e plantas de valores genéticos dos imóveis, o projeto é legal e constitucional.

Carlos Barbosa, 23 de agosto de 2017.


Vereadora MARIA ROSALIA F. COUSSEAU
Relatora

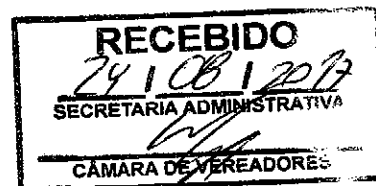
VOTO DO RELATOR

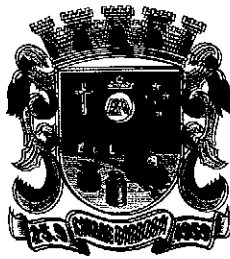
Peço pela aprovação.

Com estas considerações voto pela (x) aprovação () rejeição da proposição em análise.

Carlos Barbosa, 23 de agosto de 2017.


Vereadora MARIA ROSALIA F. COUSSEAU
Relatora





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA - RS**

VOTO DO PRESIDENTE

- (x) De acordo com o relator
() Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Carlos Barbosa, 23 de agosto de 2017.


Vereador ALEF ASSOLINI
Presidente

VOTO DO MEMBRO

- (x) De acordo com o relator
() Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Carlos Barbosa, 23 de agosto de 2017.

Vereador FABIO DOLZAN
Membro